

OFÍCIO Nº 01/2025

**Ao Ilmo. Sr. Américo Bellé,
Município de Capanema-PR
Contrato Administrativo nº214/2024**

Assunto: Solicitação de Rescisão Contratual por Motivo de Força Maior

Prezado,

A empresa **PUMA MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.655.349/0001-67, com sede na Alameda Marginal, nº 45, Sala 01, Bairro Fidalgo, Monte Carmelo/MG, CEP 38.500-000, na qualidade de contratada por este Município em decorrência da participação e adjudicação no Pregão nº 90040/2024, vem, com o devido respeito, apresentar por meio deste ofício a seguinte exposição e solicitação.

No referido certame, ofertamos equipamentos da marca **PINHEIRO**, com a qual mantemos relacionamento comercial há anos, sempre pautado na qualidade, na confiabilidade técnica e no cumprimento rigoroso dos prazos contratuais. É importante frisar que, ao longo de nossa trajetória, jamais enfrentamos intercorrências relevantes com a mencionada fabricante, razão pela qual estabelecemos uma relação de confiança mútua, com a segurança de que os compromissos assumidos seriam honrados.

Com os equipamentos da referida marca, temos atendido diversos entes públicos em todo o território nacional, sendo notadamente reconhecidos pela pontualidade, pela excelência técnica dos produtos fornecidos e pelo comprometimento com a plena satisfação do contratante.

Entretanto, no presente momento, nos deparamos com uma situação excepcional e imprevisível. A partir do mês de abril de 2025, passamos a enfrentar graves dificuldades na retirada dos equipamentos adquiridos junto à fabricante, mesmo após já termos quitado mais de 61 unidades.

000348

**PUMA MÁQUINAS**

IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

MINAS GERAIS - BRASIL

No dia **23 de abril de 2025**, fomos oficialmente informados pela própria fabricante PINHEIRO sobre uma crise interna de grandes proporções, resultante de escassez de matéria-prima essencial à fabricação dos equipamentos; paralisação parcial da linha de produção; demissão de parte significativa do quadro de funcionários e absoluta ausência de previsão concreta para normalização da entrega dos equipamentos já adquiridos.

Diante desse cenário, restou claro que a fabricante não terá condições de nos fornecer, em tempo hábil, os bens necessários ao cumprimento do contrato firmado com esse Município, sendo, inclusive, impossível apresentar qualquer cronograma de entrega.

Cumpre-nos salientar que tal fato configura hipótese clássica de força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro, sendo um evento alheio à vontade e à previsibilidade da contratada, que torna impossível o adimplemento da obrigação contratual assumida, afastando, portanto, qualquer conduta dolosa ou culposa por parte desta empresa.

Sendo assim, e com profundo pesar, vimos pela presente requerer a rescisão amigável do contrato administrativo firmado, com base no art. 137, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, por motivo de força maior, em respeito aos princípios da boa-fé, da legalidade e da responsabilidade contratual.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

V - **caso fortuito ou força maior**, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

Ainda, preceitua o art. 138, inciso II, do mesmo diploma legal:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação

PUMA MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 23.655.349/0001-67

ALAMEDA MARGINAL 45 - SALA 1 - FIDALGO

RUA CARMELO - MINAS GERAIS.

(34) 3842-5365 / 99910-8743

PUMAQUINAS@GMAIL.COM // HTTPS://PUMAAGRICOLA.WEBNODE.COM

ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Reiteramos nosso comprometimento institucional e respeito pelo Município, lamentando imensamente os transtornos que esta situação possa vir a causar. Colocamo-nos inteiramente à disposição para colaborar na busca da melhor solução possível, inclusive com o fornecimento de todos os documentos comprobatórios da situação enfrentada junto à fabricante, se assim for requerido.

Aguardamos, o posicionamento deste Município quanto à possibilidade de rescisão amigável do contrato firmado, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando os fundamentos aqui apresentados e a impossibilidade superveniente de cumprimento do objeto contratual por motivo de força maior.

Agradecemos pela compreensão e confiança até aqui depositadas, na esperança de que possamos, em breve, restabelecer a normalidade de nossos serviços e continuar contribuindo com a Administração Pública Municipal.

Monte Carmelo- MG, 24 de abril de 2025.

PUMA
MAQUINAS
LTDA:236553490
00167

Assinado de forma digital
por PUMA MAQUINAS
LTDA:23655349000167
Dados: 2025.04.24
14:05:16 -03'00'

Poliana Ramos Leite Pires

Representante Legal da Puma Máquinas Ltda.

ISABELLA RAMOS
LEITE RESENDE
PIRES:14202473604

Assinado de forma digital por
ISABELLA RAMOS LEITE
RESENDE PIRES:14202473604
Dados: 2025.04.24 14:05:28
-03'00'

Isabella Ramos Leite Resende Pires

OAB/MG 231.412

Itapira, 24 de abril de 2025.

Indústria Agro Mecânica Pinheiro LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.531/0001-83, Inscrição Estadual 374.007.605.118, com sede na Estrada dos Pinheiros, s/n, Bairro dos Pinheiros, Itapira (SP), aqui representada nos termos de seu contrato social vem, por meio da presente, apresentar os seguintes esclarecimentos:

A empresa **PUMA MÁQUINAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.655.349/0001-67, com sede na Alameda Marginal, nº 45, Sala 01, Bairro Fidalgo, Monte Carmelo (MG), é cliente de longa data desta fabricante, com a qual mantém sólida e respeitosa relação comercial.

Ao longo dos últimos anos, a **PUMA MÁQUINAS LTDA.** tem realizado, com regularidade, diversas aquisições de nossos equipamentos, notadamente colhedoras de forragens de uma linha e colhedoras de forragens de área total, sempre cumprindo com suas obrigações contratuais de forma pontual e exemplar.

Contudo, cumpre-nos informar que, por motivos exclusivamente operacionais e internos à estrutura produtiva desta empresa, enfrentamos, no presente momento, uma interrupção imprevista no cronograma de fabricação em razão da escassez de matéria-prima por força do atraso no fornecimento, a qual impossibilitou o cumprimento da entrega de determinados pedidos já formalizados pela **PUMA MÁQUINAS LTDA.**, inclusive aqueles voltados à execução de contrato por ela firmado com este e outros Municípios.

Importante destacar que a responsabilidade pela não entrega dos equipamentos não recai, em nenhuma hipótese, sobre a empresa **PUMA MÁQUINAS LTDA.**, que agiu de boa-fé e diligentemente em todo o processo de aquisição, tampouco teve qualquer ingerência ou controle sobre as questões operacionais desta fabricante, que vem sofrendo com os atrasos na aquisição dos insumos, questões essas alheias a sua vontade.

Ressaltamos, ainda, que, apesar dos esforços envidados por esta empresa para mitigar os impactos decorrentes da referida situação, ainda não é possível estabelecer uma previsão concreta para a normalização da produção e consequente entrega dos equipamentos solicitados. Lamentamos profundamente os transtornos causados e reiteramos nosso compromisso com a transparência, ética e responsabilidade nas relações comerciais que mantemos.

Assim, firmamos a presente declaração formal, com o intuito de isentar expressamente a empresa **PUMA MÁQUINAS LTDA.** de qualquer responsabilidade ou culpa pela não entrega dos equipamentos, reafirmando a confiança e o respeito que temos por sua atuação no mercado.

Por ser verdade, firmamos o presente documento para que produza os efeitos legais e administrativos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

INDÚSTRIA AGRO
MECÂNICA PINHEIRO
LTDA:44734531000183
INDÚSTRIA AGRO MECÂNICA PINHEIRO LTDA.
CNPJ nº 44.734.531/0001-83

Assinado eletronicamente por INDUSTRIA AGRO MECANICA PINHEIRO LTDA. em 24/04/2025
Nº CERT. CHCP: 5088. SP/SP. Local: Itapira, SP. PINHEIRO, SP
44919625201156. OUV: Secretaria de Receita Federal do Brasil - SRF
OUVRB: CNPJ: 44.734.531/0001-83
Localização: Itapira, SP. Assinado eletronicamente este documento
Data: 2025.04.24 13:17:58 (GMT-03:00)
Fonte: PDF Signer versão: 12.1.3



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

000351

AOS CUIDADOS DE MARA- Encaminhamento de Ofício nº 01/2025 – Solicitação de Rescisão Contratual

1 mensagem

Puma Máquinas Agrícolas <pumamaquinas@gmail.com>

24 de abril de 2025 às 14:07

Para: Licitação PM Capanema-PR <LICITACAO@capanema.pr.gov.br>

Prezada,

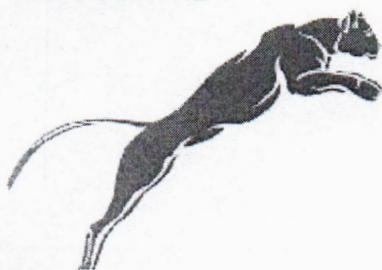
Cumprimentando-a cordialmente, venho, por meio deste e-mail, encaminhar o **Ofício nº 01/2025**, emitido pela empresa **PUMA MÁQUINAS LTDA**, referente à **solicitação de rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 214/2024**, firmado com esse Município.

O pedido está fundamentado em fatos supervenientes de força maior, conforme detalhado no documento anexo, e amparado pelos arts. 137, inciso V, e 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Desde já, colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais e fornecer quaisquer documentos comprobatórios que se façam necessários para análise da situação.

Certos de sua compreensão, agradecemos pela atenção e aguardamos retorno quanto ao posicionamento desta Administração Municipal.

Atenciosamente,

Isabella Ramos
OAB/MG 231.412

PUMA MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 23.655.349/0001-67
Alameda Marginal nº 45 – Sala 1
Fidalgo Monte Carmelo - Minas Gerais.
(34) 3842-5365 / 99910-8743 / 99913-9807
pumamaquinas@gmail.com

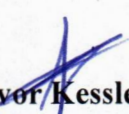
2 anexos **OFÍCIO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL- CAPANEMA PR.pdf**
2064K **DECLARAÇÃO PINHEIRO- ASSINADO.pdf**
119K



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 40/2024, Contrato Administrativo nº 214/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA, CONFORME PROCESSO 21.192.707-0, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES CELEBRADO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ. Acolho o pedido de rescisão amigável da empresa PUMA MÁQUINAS LTDA pelos motivos apresentados, nos termos do artigo 196, inciso V, e artigo 197, inciso II e § 1º, da LCM 14/22. Dessa forma, solicito ao Chefe do Departamento de Contratações Públicas para que convoque as demais empresas habilitadas para assumir o item 1 do referido Pregão, conforme autoriza o artigo 151, § 7º da LCM 14/22.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de abril de 2025.


Neivor Kessler

Prefeito Municipal



000853

Município de Capanema - PR

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 214/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa PUMA MAQUINAS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa PUMA MAQUINAS LTDA., CNPJ sob o nº 23.655.349/0001-67, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 214/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2024 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido o Contrato Administrativo nº 214/2024 pelos motivos expostos pela empresa que foi acolhido pelo Prefeito Municipal, valor total da Rescisão R\$49.900,00(Quarenta e nove mil e novecentos reais), conforme abaixo

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	68896	COLHEDORA DE PINHEIRO FORRAGEM (ENSILADEIRA) DE ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERÃO E INVERNO COM MÍNIMO DE 0,92 METRO DE LARGURA MÁXIMA DE TRABALHO, TRATORIZADO, EQUIPADO COM DOIS TAMBORES RECOLHEDORES COM DISCOS COM FACAS DE ALTA VELOCIDADE EM CADA TAMBOR, TRANSMISSÃO POR COROA E PINHÃO COM CAIXA BLINDADA, COM 4 ROLOS INTERNOS SENDO 02 ROLOS RECOLHEDORES, 01 LISO E 01 MÓVEL, ROTOR REGULÁVEL COM 12 FACAS EM PERFIL 'C', PROCESSADOR DE GRÃOS, 06 LANÇADORES, PLATAFORMA ARTICULÁVEL, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTE, MÍNIMO DE 16 TAMANHOS DE PICADO (2 A 36MM), AFIADOR COM PEDRA EMBUTIDO, CONTRAFACA		UN	1,00	49.900,00	49.900,00

000354

**Município de Capanema - PR**

	DO ROTOR FIXA COM DUAS VIDAS, 02 LIMPADORES POR ROTOR, BICA DE SAÍDA DOBRÁVEL COM PROTEÇÃO INTERNA, PÉ DE APOIO, CARDAN DE ACIONAMENTO, DEDOS ALINHADORES, TAMBORES RECOLHEDORES, TOMBADOR, PISTÃO DE GIRO DA BICA, CAIXA DE FERRAMENTAS, CAIXA DA PLATAFORMA LUBRIFICADA POR GRAXA, CARDAN DE ACIONAMENTO DO ROTOR E ROLOS, ALAVANCA DE COMANDO MANUAL DO QUEBRA JATO (VERSÃO SEMI- HIDRÁULICA), TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN, COMANDO HIDRÁULICO DA BICA, ROTAÇÃO REQUERIDA NA TDP DE 540 RPM, POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP DE 65 A 95 CV. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
--	---	--	--	--	--

Município de Capanema 28 de abril de 2025

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal



Ao Senhor

Alexandro Noll

Secretário da Fazenda Pública

SOLICITAÇÃO DE ESTORNO DE NOTA DE EMPENHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 40/2024, objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA, CONFORME PROCESSO 21.192.707-0, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES CELEBRADO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ**, mediante decisão administrativa assinada pelo Prefeito Municipal solicito ao Secretário Municipal de Fazenda para que estorne a nota de Empenho nº 4153, pois o fornecedor dessa nota de empenho solicitou DESISTENCIA do item, convocaremos as demais empresas habilitadas.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 30 dia(s) do mês de abril de 2025

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Agente de Contratação/
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Alexandro Noll
Secr. Mun. da Fazenda
Pública
Decreto 7.677/2025

Alexandro Noll
Sec. Min. da Fazenda
Publica
Decreto 7.677/2025



000856

Município de Capanema - PR

A Empresa
DELBA VICENTINI CREMASCO

NOTIFICAÇÃO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 40/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA, CONFORME PROCESSO 21.192.707-0, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES CELEBRADO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ, convoco a empresa para assumir o item 01 abaixo descrito:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	68896	COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) DE ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERÃO E INVERNO COM MÍNIMO DE 0,92 METRO DE LARGURA MÁXIMA DE TRABALHO, TRATORIZADO, EQUIPADO COM DOIS TAMBORES RECOLHEDORES COM DISCOS COM FACAS DE ALTA VELOCIDADE EM CADA TAMBOR, TRANSMISSÃO POR COROA E PINHÃO COM CAIXA BLINDADA, COM 4 ROLOS INTERNOS SENDO 02 ROLOS RECOLHEDORES, 01 LISO E 01 MÓVEL, ROTOR REGULÁVEL COM 12 FACAS EM PERFIL 'C', PROCESSADOR DE GRÃOS, 06 LANÇADORES, PLATAFORMA ARTICULÁVEL, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTE, MÍNIMO DE 16 TAMANHOS DE PICADO (2 A 36MM), AFIADOR COM PEDRA EMBUTIDO, CONTRAFACA DO ROTOR FIXA COM DUAS VIDAS, 02 LIMPADORES POR ROTOR, BICA DE SAÍDA DOBRÁVEL COM PROTEÇÃO INTERNA, PÉ DE APOIO,	CREMASCO	UN	1,00	50.000,00	50.000,00

000337

**Município de Capanema - PR**

	CARDAN DE ACIONAMENTO, DEDOS ALINHADORES, TAMBORES RECOLHEDORES, TOMBADOR, PISTÃO DE GIRO DA BICA, CAIXA DE FERRAMENTAS, CAIXA DA PLATAFORMA LUBRIFICADA POR GRAXA, CARDAN DE ACIONAMENTO DO ROTOR E ROLOS, ALAVANCA DE COMANDO MANUAL DO QUEBRA JATO (VERSÃO SEMI-HIDRÁULICA), TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN, COMANDO HIDRÁULICO DA BICA, ROTAÇÃO REQUERIDA NA TDP DE 540 RPM, POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP DE 65 A 95 CV. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
--	--	--	--	--	--	--

Preciso que a empresa se manifeste se quer ou não assumir esse item com a máxima Urgência.

Aguardaremos 24 horas, caso a empresa não se manifeste, será convocado o próximo fornecedor habilitado.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de maio de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Data: 06/05/2025 13:43:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Agente de Contratação
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

000358

URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: "delbamaquinas@outlook.com" <delbamaquinas@outlook.com>

6 de maio de 2025 às 13:45

EM ANEXO

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 convocação item 01.pdf
155K



000359

Município de Capanema - PR

As Empresas

FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA**VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA****FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA****DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA****NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA****SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA****NELI TERESINHA DA SILVA – MAQUINAS****MANJATO TRATORES LTADA****IKIGAI COMERCIO LTDA****NOTIFICAÇÃO**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 40/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA, CONFORME PROCESSO 21.192.707-0, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES CELEBRADO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ, convoco as empresas para assumir o item 01 pelo preço da 1ª colocada que era de R\$ 49.900,00 ou pelo último lance que sua empresa deu no dia da licitação abaixo descrito:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade
1	68896	COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) DE ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERÃO E INVERNO COM MÍNIMO DE 0,92 METRO DE LARGURA MÁXIMA DE TRABALHO, TRATORIZADO, EQUIPADO COM DOIS TAMBORES RECOLHEDORES COM DISCOS COM FACAS DE ALTA VELOCIDADE EM CADA TAMBOR, TRANSMISSÃO POR COROA E PINHÃO COM CAIXA BLINDADA, COM 4 ROLOS INTERNOS SENDO 02 ROLOS RECOLHEDORES, 01 LISO E 01 MÓVEL, ROTOR REGULÁVEL COM 12 FACAS EM PERFIL 'C', PROCESSADOR DE GRÃOS, 06 LANÇADORES, PLATAFORMA ARTICULÁVEL, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTE, MÍNIMO DE 16 TAMANHOS DE PICADO (2 A 36MM), AFIADOR COM PEDRA EMBUTIDO, CONTRAFACA DO ROTOR FIXA COM DUAS VIDAS, 02 LIMPADORES POR ROTOR, BICA DE SAÍDA DOBRÁVEL COM PROTEÇÃO INTERNA, PÉ DE APOIO, CARDAN DE ACIONAMENTO, DEDOS ALINHADORES, TAMBORES RECOLHEDORES, TOMBADOR, PISTÃO DE GIRO DA BICA, CAIXA DE FERRAMENTAS, CAIXA DA PLATAFORMA LUBRIFICADA POR GRAXA, CARDAN DE ACIONAMENTO DO ROTOR E ROLOS, ALAVANCA DE COMANDO MANUAL DO QUEBRA JATO (VERSÃO SEMI-HIDRÁULICA), TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN, COMANDO HIDRÁULICO DA BICA, ROTAÇÃO REQUERIDA NA TDP DE 540 RPM, POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP DE 65 A 95 CV. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	CREM ASCO	UN	1,00

Ordem de colocação das empresas:

NOME DA EMPRESA	VALOR	MARCA/MODELO	CNPJ-E-MAIL
FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA	56.500,00	NOGUEIRA MODELO FTM 1000	32.673.663/0001-63 atuatimaq@hotmail.com

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 1

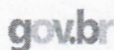
000360

**Município de Capanema - PR**

VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	57.800,00		49.461.961/0001-92 alexandreaamc@gmail.com
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	63.998,00	JF MODELO C120 AT	06.313.733/0001-62 joaoterraviva@gmail.com
DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA	71.000,00	JF MODELO C 120 AT	15.823.601/0001-71 comercial@agrovaletmaquinas.com.br
NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	89.900,00	JF MODELO C 120 AT	24.735.598/0001-25 licitacao@nm.ind.br
SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA	90.000,00		35.441.994/0001-66 santagrocomercio@hotmail.com
NELI TERESINHA DA SILVA – MAQUINAS	97.600,00	JF MODELO C 120 AT	80.577.794/0001-90 silvamaquinas@hotmail.com
MANJATO TRATORES LTADA	97.633,00	JF MODELO C 120 AT	00.492.308/0001-00 manjato.rs@gmail.com
IKIGAI COMERCIO LTDA	97.633,33	CREMASCO MODELO CUSTOM 950 PATC 1.0	50.160.181/0001-91 durao.jvd@gmail.com

Preciso que a empresa se manifeste se quer ou não assumir esse item com a máxima Urgência. Aguardaremos 48 horas após o envio dessa convocação para dar prosseguimento ao processo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de maio de 2025



Documento assinado digitalmente
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Data: 14/05/2025 13:49:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Agente de Contratação
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

**URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 1 DO PREGÃO ELETRÔNICO
40/2024**

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

14 de maio de 2025 às 13:51

Para: atuatimaq@hotmail.com, alexandreaamc@gmail.com, joaoterraviva@gmail.com,
comercial@agrovalemaquinas.com.br, licitacao@nm.ind.br, santagrocomercio@hotmail.com,
silvamaquinas@hotmail.com, durao.jvd@gmail.com

EM ANEXO.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **convocação item 01.pdf**
146K



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

000382

ENC: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 1 DO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024

1 mensagem

Vendas <vendas@vincitaltda.com.br>

14 de maio de 2025 às 14:39

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br, roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

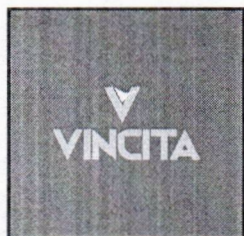
Cc: "alexandre@vincitaltda.com.br" <alexandre@vincitaltda.com.br>

Prezada Sra Roselia, boa tarde.

Em atenção a convocação, não temos condições de assumir o preço ofertado pela primeira colocada. Contudo, **estamos disponíveis para assumir no nosso valor mínimo ofertado na sessão de R\$ 55.480,00** e teremos imensa satisfação na Contratação com o Município.

Permanecemos á disposição.

Atenciosamente,



Vincita Com. de Implementos Agrícolas
Setor de Licitações e Contratos

De: "alexandre assumpção martins carneiro" <alexandreaamc@gmail.com>

Enviada: 2025/05/14 14:17:50

Para: vendas@vincitaltda.com.br

Assunto: Fwd: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 1 DO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada:

De: Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 14 de maio de 2025 às 13:51:34 BRT

Para: atuatimaq@hotmail.com, alexandreaamc@gmail.com, joaoterraviva@gmail.com, comercial@agrovalемаquinas.com.br, licitacao@nm.ind.br, santagrocomercio@hotmail.com, silvamaquinas@hotmail.com, durao.jvd@gmail.com

Assunto: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 1 DO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024

EM ANEXO.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

(46)984013549

 **convocacao item 01.pdf**
146K

000363

mail.google.com/mail/u/0/?tab=rm&ogbl=trash/QgrdHsNmHNbIgcVzCtZtMPkdGfZsdhMZ8g

DIOEMS - Diário Ofi... CND www.licitacoes-e-co... Certidão Negativa d... IDENTIDADE TIRAR PUBLICAÇÃO... Todos os favoritos

Gmail

in:trash

Ativo

00036/1

Escrever

Caixa de entrada 5

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 1

Menos

Importante

Programados

Todos os e-mails

Spam 92

Lixeira

Categorias

Social

Atualizações

Fóruns

Promoções 2

Gerenciar marcadores

Criar novo marcador

Marcadores

Archives

spam-mail 151

Excluir definitivamente

1 de 250

URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024

Externa Lixeira x

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br> 6 de mai. de 2025, 13:45 (há 8 dias) para delbamaquinas@outlook.com

EM ANEXO

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



DELBA VICENTINI CREMASCO

15:58 (há 4 minutos)

Traduza para o português

Boa tarde, Roselina.
Tudo bem ?
Peço desculpas por não responder antes, mas esse e-mail estava na caixa "lixo eletrônico", infelizmente não conseguimos ver o Email no dia que foi enviado.
Mas gostaríamos de assumir o item 1 conforme foi convocado.
Fico no aguardo do retorno.
Obrigada.

Att,

Responder

Encaminhar



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

convocação para assumir o item 01 do pregão eletrônico nº 40/2024

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

23 de maio de 2025 às 10:18

Para: delbamaquinas@outlook.com

bom dia, verificamos que sua empresa se manifestou que tinha interesse em assumir o item 01, porém quando vocês responderam o prazo já havia esgotado para resposta, peço desculpas mas outra empresa habilitada já tinha respondido o aceite.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549



000866

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: alexandreaamc@gmail.com

23 de maio de 2025 às 10:12

BOM DIA

PARA QUE POSSAMOS CONTRATAR SUA EMPRESA PARA O ITEM 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024 PRECISAMOS DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA:

CONTRATO SOCIAL

CERTIDÕES: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS E TRABALHISTA

DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO III DO EDITAL.

FICAMOS NO AGUARDO

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

(46)984013549



000357

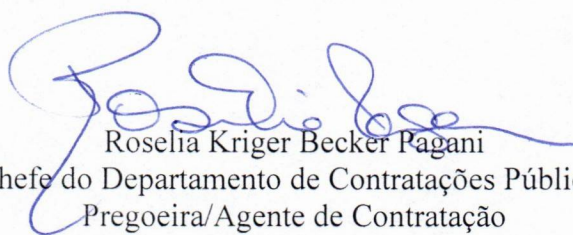
Município de Capanema - PR

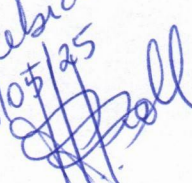
Ao Senhor
Alexcsandro Noll
Secretário Municipal da Fazenda Pública
Município de Capanema PR

SOLICITAÇÃO DE ESTORNO DE EMPENHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 40/2024, objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO 09032022-018780A, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA ECONOMIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.** Solicito ao Secretário da Pasta para estorne o Empenho nº 4153/2025, pois esse item será repassado para outra empresa, o 1º colocado pediu DESISTÊNCIA do item.

Município de Capanema PR, 23 de maio de 2025


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratação

Recebido
26/05/25




Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENT0
Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

001368

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
4153/2025	Ordinário	16/04/2025	2650	70259

Licitação	Número
Tipo	
Pregão	40/2024 de 25/07/2024

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
6037	214/2024 - SIM-AM: 6557	13/08/2024	12/08/2025		13/08/2024	12/08/2025	

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor		
PUMA MAQUINAS LTDA	102162-1	23.655.349/0001-67

Endereço	Bairro
ALAMEDA MARGINAL, 45 - SALA 01	FIDALGO

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Monte Carmelo/MG	38500-000	(34) 3842-5365				

Classificação da despesa	Saldo anterior
10 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA	R\$ 118.890,00
10.002 Departamento de Associativismo Agroindustrial	
20.606.2001.1357 Incentivo ao Produtor Rural	Valor empenhado
4.4.90.52.40.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	R\$ 49.900,00
1823 00958 CV 118/24-SEAB-1 Plantadeira e 1 Ensiladeira-Cta 33936-9	Saldo atual
De Exercícios Anteriores	R\$ 68.990,00

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
68896	COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) DE ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERÃO E INVERNO COM MÍNIMO DE 0,92 METRO DE LARGURA MÁXIMA DE TRABALHO, TRATORIZADO, EQUIPADO COM DOIS TAMBORES RECOLHEDORES COM DISCOS COM FACAS DE ALTA VELOCIDADE EM CADA TAMBOR, TRANSMISSÃO POR COROA E PINHÃO COM CAIXA BLINDADA, COM 4 ROLOS INTERNOS SENDO 02 ROLOS RECOLHEDORES, 01 LISO E 01 MÓVEL, ROTOR REGULÁVEL COM 12 FACAS EM PERFIL 'C', PROCESSADOR DE GRÃOS, 06 LANÇADORES, PLATAFORMA ARTICULÁVEL, ENGRENAGENS COM REGULAÇÃO DE TAMANHO DE CORTE, MÍNIMO DE 16 TAMANHOS DE PICADO (2 A 36MM), AFIADOR COM PEDRA EMBUTIDO, CONTRAFACA DO ROTOR FIXA COM DUAS VIDAS, 02 LIMPADORES POR ROTOR, BICA DE SAÍDA DOBRÁVEL COM PROTEÇÃO INTERNA, PÉ DE APOIO, CARDAN DE ACIONAMENTO, DEDOS ALINHADORES, TAMBORES RECOLHEDORES, TOMBADOR, PISTÃO DE GIRO DA BICA, CAIXA DE FERRAMENTAS, CAIXA DA PLATAFORMA LUBRIFICADA POR GRAXA, CARDAN DE ACIONAMENTO DO ROTOR E ROLOS, ALAVANCA DE COMANDO MANUAL DO QUEBRA JATO (VERSÃO SEMI-HIDRÁULICA), TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN, COMANDO HIDRÁULICO DA BICA, ROTAÇÃO REQUERIDA NA TDP DE 540 RPM, POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP DE 65 A 95 CV. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PINHEIRO	UN	1,0000	49.900,000	49.900,00

Certidão	Número	Validade
CND Estadual	2025000858123051	19/07/2025
CND Trabalhista	16691184/2025	20/09/2025
CND Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	892A.5269.ED7D.D562	16/04/2025

AQUISIÇÃO DE 01 COLHEDORA DE FORRAGEM PARA INCENTIVAR E FOMENTAR A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES, CONFORME E-PROTOCOLO Nº 21.192.707-0, EM A TENDIMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO COM SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ/SEAB - DEAGRO Nº 118/2024.

Forma de pagamento: 15 dias após entrega definitiva
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL



Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENT0
Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE EMPENHO

Número

4153/2025

Tipo

Ordinário

Emitido em

16/04/2025

Requisição Nº

2650

Req. Compra Nº

70259

000360

AIRTON MARCELO BARTH

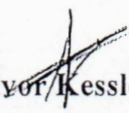
Secr. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 40/2024, Contrato Administrativo nº 214/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA, CONFORME PROCESSO 21.192.707-0, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES CELEBRADO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ. Acolho o pedido de rescisão amigável da empresa PUMA MÁQUINAS LTDA pelos motivos apresentados, nos termos do artigo 196, inciso V, e artigo 197, inciso II e § 1º, da LCM 14/22. Dessa forma, solicito ao Chefe do Departamento de Contratações Públicas para que convoque as demais empresas habilitadas para assumir o item 1 do referido Pregão, conforme autoriza o artigo 151, § 7º da LCM 14/22.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 28 dia(s) do mês de abril de 2025.


Neiyor Kessler

Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 214/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa PUMA MAQUINAS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa PUMA MAQUINAS LTDA., CNPJ sob o nº 23.655.349/0001-67, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 214/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2024 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Rescindido o Contrato Administrativo nº 214/2024 pelos motivos expostos pela empresa que foi acolhido pelo Prefeito Municipal, valor total da Rescisão R\$49.900,00(Quarenta e nove mil e novecentos reais), conforme abaixo

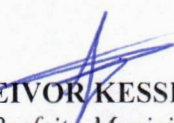
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	68896	COLHEDORA DE PINHEIRO FORRAGEM (ENSILADEIRA) DE ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERÃO E INVERNO COM MÍNIMO DE 0,92 METRO DE LARGURA MÁXIMA DE TRABALHO, TRATORIZADO, EQUIPADO COM DOIS TAMBORES RECOLHEDORES COM DISCOS COM FACAS DE ALTA VELOCIDADE EM CADA TAMBOR, TRANSMISSÃO POR COROA E PINHÃO COM CAIXA BLINDADA, COM 4 ROLOS INTERNOS SENDO 02 ROLOS RECOLHEDORES, 01 LISO E 01 MÓVEL, ROTOR REGULÁVEL COM 12 FACAS EM PERFIL 'C', PROCESSADOR DE GRÃOS, 06 LANÇADORES, PLATAFORMA ARTICULÁVEL, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTE, MÍNIMO DE 16 TAMANHOS DE PICADO (2 A 36MM), AFIADOR COM PEDRA EMBUTIDO, CONTRAFACA DO ROTOR FIXA COM		UN	1,00	49.900,00	49.900,00



Município de Capanema - PR

	DUAS VIDAS, 02 LIMPADORES POR ROTOR, BICA DE SAÍDA DOBRÁVEL COM PROTEÇÃO INTERNA, PÉ DE APOIO, CARDAN DE ACIONAMENTO, DEDOS ALINHADORES, TAMBORES RECOLHEDORES, TOMBADOR, PISTÃO DE GIRO DA BICA, CAIXA DE FERRAMENTAS, CAIXA DA PLATAFORMA LUBRIFICADA POR GRAXA, CARDAN DE ACIONAMENTO DO ROTOR E ROLOS, ALAVANCA DE COMANDO MANUAL DO QUEBRA JATO (VERSÃO SEMI- HIDRÁULICA), TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN, COMANDO HIDRÁULICO DA BICA, ROTAÇÃO REQUERIDA NA TDP DE 540 RPM, POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP DE 65 A 95 CV. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
--	--	--	--	--	--	--

Município de Capanema 28 de abril de 2025


NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal



000823

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.461.961/0001-92
Razão Social: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Nome Fantasia: VINCITA ATACADISTA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/02/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	11/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/07/2025
Receita Municipal	Validade:	01/06/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



000374

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/05/2025 16:26:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ: **49.461.961/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000875

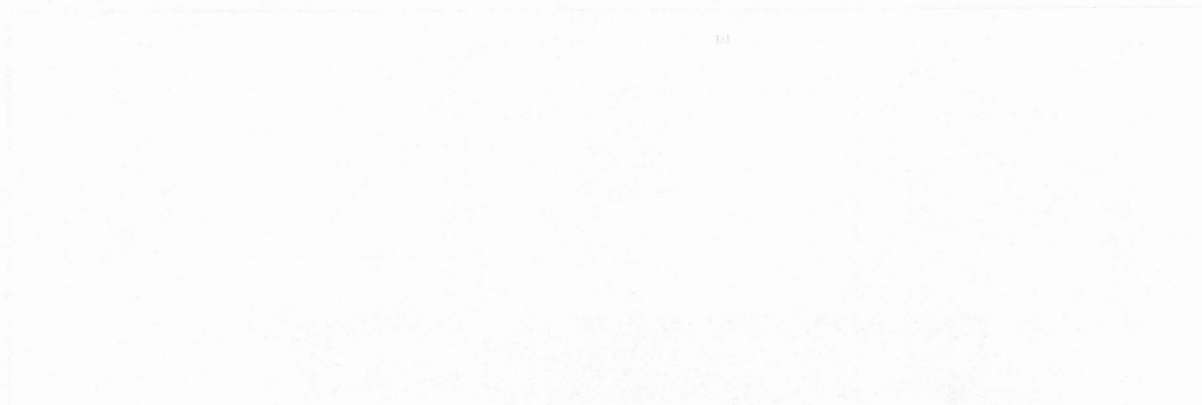
Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 49461961000192

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Implementos > Implementos Agrícolas > Forrageiras/Colhedoras

Colhedora Custom 950 PATC 1.0 Cremasco



O que você procura?

Unidade

Fale com o anunciante



[Loja Oficial](#) [Denunciar](#)



Descrição

CREMASCO

Colhedora Custom 950 PATC 1.0 Cremasco – Alta Capacidade e Versatilidade no Corte de Forragens

A Colhedora Custom 950 PATC 1.0 da Cremasco é um implemento agrícola projetado para proporcionar alta capacidade de produção e versatilidade no corte de diversos tipos de forragens. Com tecnologia avançada a construção robusta, é ideal para produtores que buscam eficiência e qualidade na colheita de forragens para ensilagem ou alimentação animal.

Características Técnicas

Capacidade de Produção: Até 35 toneladas por hora, dependendo do tipo de forragem.

Tamanhos de Corte: Disponibilidade de até 25 tamanhos de corte, variando de 2 a 41 mm, com uniformidade total.

Tipos de Forragens Compatíveis: Milho, cana-de-açúcar, sorgo, pasto de corte e outros tipos de forragens semeadas em linha.

Sistema de Corte: Rotor de disco de aço carbono com espessura de 16 mm, disponível com 8, 10 ou 12 lâminas de corte, com opção de lâminas tipo Z.

Sistema de Lançamento: Equipado com sistema de lançamento rompe-grãos, proporcionando melhor distribuição do material picado.

Estrutura: Construção reforçada com base espessa, garantindo maior resistência e durabilidade ao equipamento.

Tubo de Elevação: Tubo sem costuras, proporcionando melhor fluxo e refluxo do material.

Aplicações

A Colhedora Custom 950 PATC 1.0 é ideal para produtores que buscam alta capacidade de produção e versatilidade na colheita de forragens. Sua capacidade de adaptação a diferentes tipos de forragens e tamanhos de corte permite atender as necessidades específicas de cada operação.

Fale com o anunciante

Seu nome

Seu e-mail

Seu telefone

Seu CEP

000307
Ola, gostaria de mais informações sobre o produto.

Quais as suas áreas de atuação?

- ☐ Agricultor(a)
- ☐ Criação de Animais
- ☐ Empresário(a)
- ☐ Estudante
- ☐ Não faço parte do agronegócio
- ☐ Profissional Liberal

Enviar Mensagem

A FORÇA DO AGRO COMEÇA AQUI.
ANUNCIE PARA TODO O BRASIL.

MFRURAL
O AGRONEGÓCIO PASSA POR AQUI

Ver Mais:

FORRAGEIRAS/ COLHEIDOURAS EM ITAPIRA

FORRAGEIRAS/ COLHEIDOURAS EM SÃO PAULO

Produtos Relacionados

Colhedora de Milho
FOQUETINHO...

Forrageira agrícola

Colhedora de forragem
modelo 3.2



Forrageira Área Total
Cremação Nova

Colhedora de Milho
Pebeta CLM 3500...

Buscar também por:

COLHEIDORA

COLHEIDORA CUSTOM

COLHEIDORA PATO

COLHEIDORA CREMASCO

CUSTOM

CUSTOM PATO

CUSTOM CREMASCO

PATO

PATO CREMASCO

CREMASCO

IMPLEMENTOS EM ITAPIRA

IMPLEMENTOS EM SÃO PAULO

Utilidade MF Rural

Informações

Interatividade

Ajuda

Publicidade / Banners

Formas de pagamento



VISA

elo

Nossas redes



MFRURAL

O AGRONEGÓCIO PASSA POR AQUI

MF Rural - Mercado Físico Rural - Rua São de Antônio, 1440 - Bairro Alto Cereais, CEP: 17009-020, Marília/SP - Brasil
CNPJ: 07.095.154/0001-66
E-mail: mfrural@mfrural.com.br

000928



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
49.461.961/0001-92
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
03/02/2023NOME EMPRESARIAL
VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VINCITA ATACADISTAPORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peçasCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domésticoCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AL RIO NEGRONÚMERO
503COMPLEMENTO
SALA 2020CEP
06.454-000BAIRRO/DISTRITO
ALPHAVILLE CENTRO
INDUSTRIAL E
EMPRESARIAL/ALPHAVMUNICÍPIO
BARUERIUF
SPENDEREÇO ELETRÔNICO
VENDAS@VINCITALTDA.COM.BRTELEFONE
(61) 9252-7247ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/02/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/05/2025 às 16:29:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



VINCITA
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

000379

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2025

A empresa, **VINCITA – Comércio de Implementos Agrícolas LTDA – EPP** CNPJ nº 49.461.961/0001-92, sediada ALAMEDA RIO NEGRO Nº 503 - Andar - Sala - Compl.: SALA 2020 Bairro: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR ALPHAVILLE – BARUERI/SP, neste ato representada pelo Sr. (a): Alexandre Assumpção Martins Carneiro, portador da carteira de identidade RG nº 2668592 SSP/DF e do CPF nº 021.550.431-39, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;
- c) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

000630



VINCITA
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

- f) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que
- g) atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- i) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- k) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- l) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- m) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- n) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- o) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- p) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação;
- q) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a



VINCITA
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

003381

- r) saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;
- s) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas "d", "e" e "f" também são aplicadas:
- (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

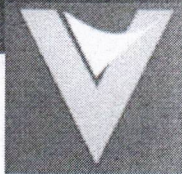
II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
- 1 - E-mail: vendas@vincitaltda.com.br;
- 2 - Telefone: (61) 99252-7247;
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

ALEXANDRE
ASSUMPCAO
MARTINS
CARNEIRO:021550
43139

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
ASSUMPCAO MARTINS
CARNEIRO:0215504313
9

000332



VINCITA
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

d) Dados Bancários: CAIXA 104 - Agência: 00003 - Conta: 000578629447-8

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Barueri/SP, 23 de Maio de 2025.

ALEXANDRE

ASSUMPCAO MARTINS

CARNEIRO:021550431

39

Assinado de forma

digital por ALEXANDRE

ASSUMPCAO MARTINS

CARNEIRO:02155043139

VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 49.461.961/0001-92

Nome: Alexandre Assumpção Martins Carneiro

CPF: 021.550.431-39 e RG: 2668592 SSP/DF

ALAMEDA RIO NEGRO Nº 503 - Andar - Sala - Compl.: SALA 2020 Bairro:

ALPHAVILLE CENTRO INDUST E EMPR ALPHAVILLE - BARUERI/SP

vendas@vincitaltda.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

000383

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)	
NIRE 35260671281	CNPJ 49.461.961/0001-92	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.063.324/24-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 19/03/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 19/03/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:36:51	CÓDIGO DE CONTROLE 233774932
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 19/03/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

000384



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430113785



DADOS CADASTRAIS

ATO(S)		
Consolidação da Matriz, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL		PORTE
VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		EPP
LOGRADOURO		NÚMERO
ALAMEDA RIO NEGRO		503
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
SALA 2020	ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV	06454000
MUNICÍPIO		UF
BARUERI		SP
E-MAIL		TELEFONE
societario.carvalhoeguerre@gmail.com		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	49461961000192	35260671281
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS
NOME: VALMIR CARVALHO CURVINA - Responsável		DARE R\$ 201,55
DATA ASSINATURA:		DARF Isento
ASSINATURA:		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

06/02/2024

Página 1 de 1



Clicksign e993ae64-f34b-4c16-92f6-58fd336534c4



Certifico o registro sob o nº 1.063.324/24-5 em 19/03/2024 da empresa VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, NIRE nº 35260671281, protocolado sob o nº SPP2430113785. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 233774932. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br/.

Documento - Capa de Alteração.pdf

Documento número #e993ae64-f34b-4c16-92f6-58fd336534c4

Hash do documento original (SHA256): 6bd363aa5952b9d31058025e70f3ce18a10fb18a18916b9628c76988d8bb07dc

Assinaturas

ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO

CPF: 021.550.431-39

Assinou como sócio(a) em 06 fev 2024 às 09:52:08

VALMIR CARVALHO CURVINA

CPF: 238.657.251-04

Assinou como contador(a) em 06 fev 2024 às 09:47:38

Log

06 fev 2024, 09:47:02	Operador com email analuiza.carvalhoegueria@gmail.com na Conta ca7e0d51-a191-411e-ab32-07341030bb55 criou este documento número e993ae64-f34b-4c16-92f6-58fd336534c4. Data limite para assinatura do documento: 07 de março de 2024 (09:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
06 fev 2024, 09:47:02	Operador com email analuiza.carvalhoegueria@gmail.com na Conta ca7e0d51-a191-411e-ab32-07341030bb55 adicionou à Lista de Assinatura: alexandreaamc@gmail.com para assinar como sócio(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO e CPF 021.550.431-39.
06 fev 2024, 09:47:02	Operador com email analuiza.carvalhoegueria@gmail.com na Conta ca7e0d51-a191-411e-ab32-07341030bb55 adicionou à Lista de Assinatura: societario.carvalhoegueria@gmail.com para assinar como contador(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo VALMIR CARVALHO CURVINA e CPF 238.657.251-04.
06 fev 2024, 09:47:38	VALMIR CARVALHO CURVINA assinou como contador(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail societario.carvalhoegueria@gmail.com. CPF informado: 238.657.251-04. IP: 131.100.151.22. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7896064 e longitude -47.8921573. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.736.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 fev 2024, 09:52:09	ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO assinou como sócio(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail alexandreaamc@gmail.com. CPF informado: 021.550.431-39. IP: 200.173.237.176. Componente de assinatura versão 1.736.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

0000896



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 06 de fevereiro de 2024, Versão v1.31.0.

06 fev 2024, 09:52:09

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e993ae64-f34b-4c16-92f6-58fd336534c4.

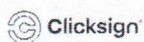


Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e993ae64-f34b-4c16-92f6-58fd336534c4, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



e993ae64-f34b-4c16-92f6-58fd336534c4

Página 2 de 2 do Log



Certifico o registro sob o nº 1.063.324/24-5 em 19/03/2024 da empresa VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, NIRE nº 35260671281, protocolado sob o nº SPP2430113785. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 233774932. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VINCITA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ 49.461.961/0001-92

NIRE 352.6067128-1

ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Haroldo Adjunto Martins Carneiro e Anna Helena d'Assumpção, nascido aos 06 de outubro de 1989, natural de Unai - MG, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 04234870277, expedida pelo DETRAN-DF em 21.05.2018, e do CPF nº 021.550.431-39, residente e domiciliado na Rua Natal Justino da Costa nº 275 Apartamento 301, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-044. Único sócio da sociedade limitada **VINCITA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede na Avenida Professor Manoel José Pedroso, nº 1.652, Parque Bahia, Cotia - SP, CEP: 06.717-100, conforme contrato social arquivado na JUCESP sob NIRE nº 352.6067128-1 por despacho em 03.02.2023, inscrito no CNPJ sob nº 49.461.961/0001-92.

Resolve, na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Neste ato, altera-se o endereço de sede da sociedade para Alameda Rio Negro nº 503 Sala 2020, Alphaville, Barueri - SP, CEP: 06.454-000.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **VINCITA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA** e nome fantasia **VINCITA ATACADISTA**, com sede na Alameda Rio Negro nº 503 Sala 2020, Alphaville, Barueri - SP, CEP: 06.454-000, podendo, a qualquer

Clicksign 1afce2c8-e3b3-4d97-95a4-33ad413ed001

tempo, a critério do sócio, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social é:

- a) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, tais como: pulverizador, colhedora, trator, plantadora adubadora, distribuidora de calcário, roçadeira, subsolador, empilhadeira, balança, sulcador, pá da linha agrícola pivotadas e pantográficas e grades;
- b) Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, tais como: televisão, fogão, forno de micro-ondas, geladeira, máquina de lavar e secar, ar condicionado, aspirador de pó, ventilador, liquidificador, purificador de ar;
- c) Comércio atacadista de motocicletas;
- d) Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar.

Parágrafo Único - Escritório administrativo sem estoque no local.

CLÁUSULA TERCEIRA

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades em 09.01.2023.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO	500.000	500.000,00	100
TOTAL	500.000	500.000,00	100

Clicksign 1a0ce2c8-e3b3-4d97-95a4-33a1413ed001

Parágrafo Único - Nos termos do disposto no Art. 1.052 do Código Civil Brasileiro, a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO**, com poderes e atribuições para administrar e gerenciar a sociedade e o uso do nome empresarial, assinando todos os documentos da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor do(s) sócio(s) ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do(s) sócio(s), (Artigos, VI; 1.013. 1.015. 1064, CC/2002).

Parágrafo Único: Pelo exercício da administração, o sócio administrador, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será convencionado entre os sócios, de comum acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

Clicksign 1a0ce2c8-e3b3-4d97-98a4-33ad413ed001

000330

CLÁUSULA OITAVA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso. (Arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA NONA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "distribuição de lucros", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Clicsign 1a0ce2c8-e3b3-4d97-95a4-33acd413ed001

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o Fórum da Cidade de Barueri - SP para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

E por se achar em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, em via única, destinada a registro e arquivamento na JUCESP - SP.

Cotia - SP, 02 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO

Clicsign: 1a0ce2c8-e3b3-4d97-95a4-33ad413ed001

vincita alt pdf a.pdf

Documento número #1a0ce2c8-e3b3-4d97-95a4-33ad413ed001

Hash do documento original (SHA256): 31e22f0cdabe89e764644c7329e7907592fd27ff10da1bbcd26507ed7c156794

Assinaturas

ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO

CPF: 021.550.431-39

Assinou como sócio(a) em 05 fev 2024 às 13:20:25

Log

05 fev 2024, 08:45:10	Operador com email analuiza.carvalhoegueria@gmail.com na Conta ca7e0d51-a191-411e-ab32-07341030bb55 criou este documento número 1a0ce2c8-e3b3-4d97-95a4-33ad413ed001. Data limite para assinatura do documento: 06 de março de 2024 (08:42). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
05 fev 2024, 08:45:10	Operador com email analuiza.carvalhoegueria@gmail.com na Conta ca7e0d51-a191-411e-ab32-07341030bb55 adicionou à Lista de Assinatura: alexandreaamc@gmail.com para assinar como sócio(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO e CPF 021.550.431-39.
05 fev 2024, 13:20:25	ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO assinou como sócio(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail alexandreaamc@gmail.com. CPF informado: 021.550.431-39. IP: 191.58.155.170. Componente de assinatura versão 1.736.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 fev 2024, 13:20:26	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1a0ce2c8-e3b3-4d97-95a4-33ad413ed001.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1a0ce2c8-e3b3-4d97-95a4-33ad413ed001, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

000893

DECLARAÇÃO

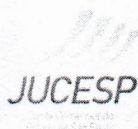
Eu, ALEXANDRE ASSUMPCAO MARTINS CARNEIRO, portador do Documento de Identificação nº 04234870277, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 02155043139, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) ALAMEDA RIO NEGRO, 503 SALA 2020 - Bairro: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV, Barueri - SP CEP 06454000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ALEXANDRE ASSUMPCAO MARTINS CARNEIRO (Sócio-Administrador)
04234870277

Clicksign 8d774e5d-3513-4e8d-b868-a682cae2288f



Certifico o registro sob o nº 1.063.324/24-5 em 19/03/2024 da empresa VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, NIRE nº 35260671281, protocolado sob o nº SPP2430113785. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 233774932. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Documento - Declaração de Licenciamento.pdf

Documento número #8d774e0d-3513-4e8d-b868-a682cae2288f

Hash do documento original (SHA256): 49223d9fb7016eff15a70ba6c3245554c1fb9f66dc6c76e4c2aa85462d1e4aff

Assinaturas

 **ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO**

CPF: 021.550.431-39

Assinou como sócio(a) em 06 fev 2024 às 09:51:57

Log

06 fev 2024, 09:43:45	Operador com email analuiza.carvalhoeguerre@gmail.com na Conta ca7e0d51-a191-411e-ab32-07341030bb55 criou este documento número 8d774e0d-3513-4e8d-b868-a682cae2288f. Data limite para assinatura do documento: 07 de março de 2024 (09:42). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
06 fev 2024, 09:43:46	Operador com email analuiza.carvalhoeguerre@gmail.com na Conta ca7e0d51-a191-411e-ab32-07341030bb55 adicionou à Lista de Assinatura: alexandreaamc@gmail.com para assinar como sócio(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO e CPF 021.550.431-39.
06 fev 2024, 09:51:58	ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO assinou como sócio(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail alexandreaamc@gmail.com. CPF informado: 021.550.431-39. IP: 200.173.237.176. Componente de assinatura versão 1.736.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
06 fev 2024, 09:51:58	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8d774e0d-3513-4e8d-b868-a682cae2288f.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8d774e0d-3513-4e8d-b868-a682cae2288f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



000395

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **VALMIR CARVALHO CURVINA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1DF009335**, expedida em **04/03/2015**, inscrito no CPF nº 23865725104, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

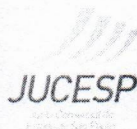
Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 06/02/2024.

VALMIR CARVALHO CURVINA



Certifico o registro sob o nº 1.063.324/24-5 em 19/03/2024 da empresa VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, NIRE nº 35260671281, protocolado sob o nº SPP2430113785. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 233774932. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

000396



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430113785** de Consolidação da Matriz, Alteração de Dados e Alteração de Endereço da empresa **VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Carla Cristina Oliveira Costa Lugo**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19/03/2024.

Carla Cristina Oliveira Costa Lugo, CPF: 25778824831

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Cristina Oliveira Costa Lugo e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430113785.



000327

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA** de NIRE **35260671281**, protocolizado sob o número **SPP2430113785** em **19/03/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1063324245**.

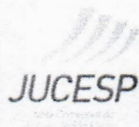
Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19/03/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.063.324/24-5 em 19/03/2024 da empresa VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, NIRE nº 35260671281, protocolado sob o nº SPP2430113785. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 233774932. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

000008



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 06/02/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf</u>			
VALMIR CARVALHO CURVINA	23865725104	06/02/24 10:17	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
<u>certidão contador.pdf</u>			
VALMIR CARVALHO CURVINA	23865725104	06/02/24 10:17	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
<u>Documentos (1).pdf</u>			
VALMIR CARVALHO CURVINA	23865725104	06/02/24 10:17	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2430113785



Certifico o registro sob o nº 1.063.324/24-5 em 19/03/2024 da empresa VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, NIRE nº 35260671281, protocolado sob o nº SPP2430113785. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 233774932. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Prefeitura Municipal de Barueri
Estado de São Paulo

000319

SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 32566/2025i

Razão Social.....: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF N°.....: 49.461.961/0001-92
Inscrição Atual.....: 3.BD348-6
Logradouro.....: ALAMEDA RIO NEGRO
N° Atual.....: 503
Complemento.....: SALA 2020
Bairro.....: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
Cidade.....: BARUERI
CEP.....: 06454000

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada
na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no

Endereço:

<http://www.barueri.sp.gov.br>

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005

Informações para Verificação de Autenticidade

Nº de Inscrição : **3.BD348-6**

Código de autenticidade : **1920.8772.5737.6768907-S**

Data de emissão : **02/05/2025**

Hora de emissão : **14:23:23**



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

000400

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 49.461.961/0001-92

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25050033513-15

Data e hora da emissão 02/05/2025 14:16:44

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000420

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 49.461.961/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:15:26 do dia 02/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2025.

Código de controle da certidão: **E965.B704.FB9F.CFD4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.461.961/0001-92
Razão Social: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
Endereço: AL RIO NEGRO 503 SALA 2020 / ALPHAVILLE CENTRO I / BARUERI / SP / 06454-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

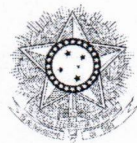
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051305596015189761

Informação obtida em 20/05/2025 14:19:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.461.961/0001-92

Certidão nº: 24326290/2025

Expedição: 02/05/2025, às 14:17:56

Validade: 29/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.461.961/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000001

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036558283-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.461.961/0001-92**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

000105

RE: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 1 DO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024 - DESCONSIDERAR EMAIL ANTERIOR

1 mensagem

Vendas <vendas@vincitaltda.com.br>

23 de maio de 2025 às 15:02

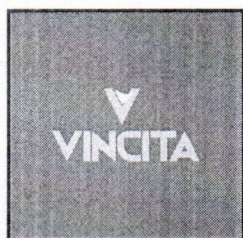
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br, roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Prezada, Roselia.

Segue em anexo os docs solicitados através do email alexandreaamc@gmail.com

Solicitamos por oportuno, sejam todas as comunicações futuras enviadas exclusivamente para este email: vendas@vincitaltda.com.br para que possamos atendê-los com brevidade.

Atenciosamente,



Vincita Com. de Implementos Agrícolas
Setor de Licitações e Contratos

De: "Vendas" <vendas@vincitaltda.com.br>

Enviada: 2025/05/14 15:02:39

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br, roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

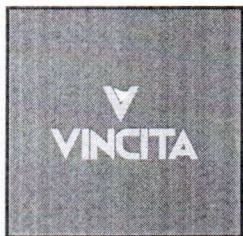
Assunto: ENC: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 1 DO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024 - DESCONSIDERAR EMAIL ANTERIOR

Prezada Sra Roselia,

peço desculpas pelo equívoco, gentileza desconsiderar o email anterior, pois estávamos verificando o Pregão 90012 mais recente ocorrido em Capanema.

Contudo, ainda assim não podemos chegar no valor da 1 colocada, mas estamos disponíveis para o valor ofertado de R\$ 57.800,00

Atenciosamente,



Vincita Com. de Implementos Agrícolas
Setor de Licitações e Contratos

De: "Vendas" <vendas@vincitaltda.com.br>

Enviada: 2025/05/14 14:39:44

Para: licitacao@capanema.pr.gov.br, roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

Cc: alexandre@vincitaltda.com.br

Assunto: ENC: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 1 DO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024

Prezada Sra Roselia, boa tarde.

Em atenção a convocação, não temos condições de assumir o preço ofertado pela primeira colocada. Contudo, estamos disponíveis para assumir no nosso valor mínimo ofertado na sessão de R\$ 55.480,00 e teremos imensa satisfação na Contratação com o Município.

Permanecemos á disposição.

Atenciosamente,



Vincita Com. de Implementos Agrícolas
Setor de Licitações e Contratos

De: "alexandre assumpção martins carneiro" <alexandreaamc@gmail.com>

Enviada: 2025/05/14 14:17:50

Para: vendas@vincitaltda.com.br

Assunto: Fwd: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 1 DO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024

Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada:

De: Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 14 de maio de 2025 às 13:51:34 BRT

Para: atuatimaq@hotmail.com, alexandreaamc@gmail.com, joaoterraviva@gmail.com, comercial@agrovaletmaquinas.com.br, licitacao@nm.ind.br, santagrocomercio@hotmail.com, silvamaquinas@hotmail.com, durao.jvd@gmail.com

Assunto: URGENTE CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR O ITEM 1 DO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2024

EM ANEXO.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

9 anexos



4-Alteração Contratual-ENDEREÇO.pdf
1430K



6-CND MUNICIPAL BARUERI-emissão 02-05-2025.pdf
304K



9-CRDA-ESTADUAL-EMISSAO 02-05-2025.pdf
528K



10-CND-ESTADUAL-30-10-2025.pdf
164K

-  **11-CND-FEDERAL-29-10-2025.pdf**
127K
-  **12-CERTIDAO FGTS-11-06-2025.pdf**
73K
-  **13-CND TRABALHISTA-29-10-2025.pdf**
374K
-  **CND PR 08-08-25.pdf**
25K
-  **Declaração Conjunta - CAPANEMA-PR (31-03).pdf**
12246K

000407



000408

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

CONTRATO 130/2025 PARA ASSINATURA- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024- CAPANEMA PR

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

26 de maio de 2025 às 09:17

Para: Vendas <vendas@vincitaltda.com.br>

BOM DIA, FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549



contrato 130-2025-VINCITA.pdf
355K



000409

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Vitória Lovera Marostega

APOIO TÉCNICO: Diego Stefano Junges e Pedro Augusto Gluszewicz Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior

Secretário de Administração: Jair Canci

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Ailton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Jair Canci

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretário(a) da Família e Evolução Social: Izoete Aparecida Walker

Secretário da Fazenda Pública: Alexsandro Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo Interino: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipsen

Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1ª Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2ª Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Ilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2024.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. NEIVOR KESSLER, firma o presente apostilamento ao Termo de Referência do Pregão Presencial

nº 9/2024, mediante as seguintes condições:

a) Alteração do Subitem 7.2.5. do Termo de Referência.

Em conformidade com o processo de revisão e atualização do Termo de Referência, e considerando a necessidade da substituição dos Fiscais da Contratação, informamos a seguinte alteração:

a.1) Exclusão dos seguintes servidores e ex-servidores públicos como Fiscais da Contratação:

Função	Servidor	Cargo	Lotação
Fiscais Administrativos da Contratação	Lucian Carlos Pilati	Assessor de Gabinete da SEMOB	SEMOB
	Enin Teresi	Agente Comunitário de Saúde	SAÚDE
	Dyonee Marcela Eichstaedt	Diretor do Departamento da Educação	SEMEC
	Vanderson Jose Caporal	Auxiliar de Projetos e Eventos Esportivos	SESP
	Clemente Alberto de Wala	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFAM
Gestor da Contratação	Lucian Carlos Pilati	Assessor de Gabinete	SEMOB

a.2) Inclusão dos seguintes servidores públicos como Fiscais da Contratação:

Função	Servidor	Cargo	Lotação
Fiscais Administrativos da Contratação	Andre Kuhn	Assessor Especial	SEMOB
	Marisa Pontin	Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE
	Inão Lorenzo Besso de Moura	Assessor de Comunicação	GAPRE
	Julio Cesar da Rocha	Auxiliar Administrativo	SEMEC
	Kleiton Luiz Brod	Assessor de Gestão Esportiva	SESP
	Jana Carlos Kruger	Auxiliar Administrativo	SEFAM
	Fabio Junior Rapachi	Analista Tributário da Receita Municipal	SECON
Gestor da Contratação	Eduardo Vinicius Horbach	Analista de Contratações	SEFAM

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato firmado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Estado do Paraná, ao(s) 23 dias de maio de 2025

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025

Pregão Eletrônico Nº 40/2024

Data da Assinatura: 26/05/2025.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA, CONFORME PROCESSO 21.192.707-0, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES CELEBRADO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ.

Valor total: R\$57.800,00 (Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos Reais).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

ATOS LEGISLATIVOS

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 27/2025			
Empenho		121/2025	
Nome do Beneficiário		GEANCARLO DENARDIN	
Cargo/Função		VICE-PRESIDENTE/VEREADOR	
Valor Unitário da Diária:		R\$ 528,80	Valor Total: R\$ 1.322,22
Destino: Foz do Iguaçu/PR		Data Saída: 21/05/2025	Data Retorno: 23/05/2025
Qtd. Diárias: 2 e 1/2 (duas e meia)		Meio de Transporte: Proprio	
Motivo/Justificativa:		Objetivo/Motivo da Viagem: PARTICIPAÇÃO NO CURSO PROMOVIDO PELA EMPRESA RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU/PR, NOS DIAS 21 A 23/05/2025, COM OS TEMAS "ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES ADORÇAMENTO DO TRABALHO DOS ASSINSSORES PARLAMENTARES JUNTO ÀS BASES"	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

UASG 987427 - PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de sacos de lixo em atendimento a Diversas Secretarias. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia 11 de junho de 2025. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao> ou através do site endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/Consullicitacao_Filtro.asp, informando Nº do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052.

Arapongas, 26 de maio de 2025
DIRCEU DE CASTRO VIEIRA JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS DE ASSAÍ, ESCOLA DOUTORA ZILDA ARNS - APAE, POR MEIO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 410190320230001.

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 10/JUNHO/2025 ÀS 09:00 HORAS

EDITAL Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil <http://www.licitacoes-e2.bb.com.br>, e no site oficial do Município <http://www.assaí.pr.gov.br>, e as informações serão prestadas de através do telefone (43) 3262-8307. (SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 1071284)

Assaí, 27 de Maio de 2025
MARIANA DE SOUZA BENEDITO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PELA LEI 13.019/2014 NRº 8002/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, torna público o seguinte aviso:

Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PELA LEI 13.019/2014, OBJETIVANDO CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO PARA REPASSE DE RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE BANDEIRANTES (FMDI), ORIUNDOS PRIMORDIALMENTE DE ARRECAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

Poderão participar as OSC que atendam aos requisitos previstos no inciso XII do Artigo 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O edital com as condições de participação e demais informações estará disponível a partir de 26/05/2025, podendo ser retirado presencialmente na Secretaria de Planejamento Município de Bandeirantes, situada na Rua Frei Rafael Proner, Centro, ou no site www.bandeirantes.pr.gov.br.

A documentação de habilitação deverá ser protocolada no Departamento de Protocolo até às 08h30min do dia 14/07/2025. A sessão de abertura dos envelopes e análise da documentação ocorrerá no mesmo dia (14/07/2025), a partir das 08h30min, no endereço supracitado.

Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato com a Prefeitura Municipal.

Bandeirantes, 23 de maio de 2025.
ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025, TIPO MENOR PREÇO, no dia 11/06/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de livros literários. Recebimento das propostas: de 29/05/2025 às 08h00min até 11/06/2025 às 13h00min. Abertura das propostas: 11/06/2025, às 13h15min. Início da sessão de disputa de lances: 11/06/2025, às 13h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bilcompras.com

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de maio de 2025.
HELIO JOSE SURDI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório nº 069/2025, na modalidade Concorrência nº 008/2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por item, tendo por objeto contratar a proposta mais vantajosa para a execução de uma obra em alvenaria no Município de Cafelândia/PR, com área total de 216,78 m². A construção visa a reforma e ampliação do Centro de Convivência Lar do Idoso (CENTRO DIA), localizado na Rua Nicanor Sganzerla, nº 529, Lote 05-A, Quadra 12, no Centro da cidade. A execução deverá seguir o projeto arquitetônico, os projetos complementares, a planilha orçamentária e o Memorial Descritivo. O valor total estimado da obra é de R\$575.858,15 (quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), dos quais R\$447.711,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e setecentos e onze reais) serão custeados com recursos federais provenientes de Emenda Parlamentar, conforme Plano de Ação nº 0803/2023-035742/2023. O valor restante será financiado com recursos próprios do Município de Cafelândia/PR. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Piccoli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 12 de junho de 2025 às 09h00min, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia-PR, 23 de maio de 2025
ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSAS TÉRMICAS PARA O TRANSPORTE DE INSULINA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 9h59 do dia 18 de junho de 2025. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10h do dia 18 de junho de 2025. LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site: <https://campomourao.atende.net/subportal/licita>, no menu Licitações Gerais, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 27 de maio de 2025.
RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2025

Pregão Eletrônico nº 40/2025
Capanema, 26/05/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA, CONFORME PROCESSO 21.192.707-0, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES CELEBRADO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ.

Contratante: Município de Capanema-pr

Contratado: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Valor: R\$ 57.800,00 (Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos Reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2024, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução da Conclusão da Construção de Escola com 06(seis) salas de aula, conforme planilhas quantitativas e especificações técnicas discriminadas no Memorial Descritivo. CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08:45 do dia 08/07/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/07/2025, das 08h45min às 09:00. INÍCIO DA SESSÃO: 08/07/2025, às 09:00. LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br). EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA, ABERTO, VALOR ESTIMADO: R\$ 917.124,48 (Novecentos e Dezenove Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos). REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF. O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL No site do Município de Centenário do Sul (www.centenario.dosul.pr.gov.br); centro E/OU no Portal BLL Compras (<http://www.bll.org.br>). Esclarecimentos na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - Centro - Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou e-mail: daniellicitacentenario@gmail.com.

Centenário do Sul/PR, 27 de Maio de 2025.
MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Processo Administrativo: 31/2025

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 17 de junho de 2025, às 10:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº 16/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico. Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021. Finalidade: Contratação de empresa para a execução de medidas de prevenção e combate a incêndio, localizada no Bairro EAPI, Lote 01, Quadra 07, com área total de 48.000 m².

Clevelândia - PR, 27 de maio de 2025
RODRIGO ANTONIO MENDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03 ao Contrato nº 35/2024 - Concorrência Eletrônica nº 02/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Fica prorrogado o prazo de execução em mais 180 dias, de 04.06.2025 a 30.11.2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Torna-se público que será realizada licitação no dia 10 de junho de 2025, às 08:30 horas, no portal BLL (bilcompras.com) do tipo Menor Preço, para Contratação de empresa para realizar manutenção, incluindo fornecimento de peças, nos equipamentos de odontologia da secretaria de saúde de Guaporema/PR. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência da Prefeitura (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLL (bilcompras.com). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206.

Guaporema-PR, 27 de maio de 2025.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Agente de contratação





Município de Capanema - PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.461.961/0001-92, sediado(a) no seguinte endereço: ALAMEDA RIO NEGRO, 503 SALA 2020 - CEP: 06454000 - BAIRRO: APHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E, no Município de Barueri/SP, com o seguinte endereço eletrônico: vendas@vincitaltda.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 61 99252-7247, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO**, CPF Nº 021.550.431-39, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Eletrônico nº 40/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- SEAMA

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA, CONFORME PROCESSO 21.192.707-0, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES CELEBRADO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	68896	COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) DE ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERÃO E INVERNO COM MÍNIMO DE 0,92 METRO DE LARGURA	CREMASCO	UN	1,00	55.480,00	55.480,00

000412



Município de Capanema - PR

	MÁXIMA DE TRABALHO, TRATORIZADO, EQUIPADO COM DOIS TAMBORES RECOLHEDORES COM DISCOS COM FACAS DE ALTA VELOCIDADE EM CADA TAMBOR, TRANSMISSÃO POR COROA E PINHÃO COM CAIXA BLINDADA, COM 4 ROLOS INTERNOS SENDO 02 ROLOS RECOLHEDORES, 01 LISO E 01 MÓVEL, ROTOR REGULÁVEL COM 12 FACAS EM PERFIL 'C', PROCESSADOR DE GRÃOS, 06 LANÇADORES, PLATAFORMA ARTICULÁVEL, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTE, MÍNIMO DE 16 TAMANHOS DE PICADO (2 A 36MM), AFIADOR COM PEDRA EMBUTIDO, CONTRAFACA DO ROTOR FIXA COM DUAS VIDAS, 02 LIMPADORES POR ROTOR, BICA DE SAÍDA DOBRÁVEL COM PROTEÇÃO INTERNA, PÉ DE APOIO, CARDAN DE ACIONAMENTO, DEDOS ALINHADORES, TAMBORES RECOLHEDORES, TOMBADOR, PISTÃO DE GIRO DA BICA, CAIXA DE					
--	---	--	--	--	--	--



000413

Município de Capanema - PR

	FERRAMENTAS, CAIXA DA PLATAFORMA LUBRIFICADA POR GRAXA, CARDAN DE ACIONAMENTO DO ROTOR E ROLOS, ALAVANCA DE COMANDO MANUAL DO QUEBRA JATO (VERSÃO SEMI-HIDRÁULICA), TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN, COMANDO HIDRÁULICO DA BICA, ROTAÇÃO REQUERIDA NA TDP DE 540 RPM, POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP DE 65 A 95 CV. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
0,00						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o *Edital da Licitação*;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;

000414



Município de Capanema - PR

- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ 55.480,00 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;



000415

Município de Capanema - PR

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Município de Capanema - PR

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para *qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica*;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Município de Capanema - PR

- 1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- 1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

- 1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

000418



Município de Capanema - PR

- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no



000419

Município de Capanema - PR

Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

000420



Município de Capanema - PR

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e

p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;



00047

Município de Capanema - PR

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

000422



Município de Capanema - PR

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do



000423

Município de Capanema - PR

Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

- 1.12. **10.1.4.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos

000421



Município de Capanema - PR

contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;



000025

Município de Capanema - PR

- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas

000026



Município de Capanema - PR

federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



Município de Capanema - PR

d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva":**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

000423



Município de Capanema - PR

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Neivor Kessler, e pelo(a) **Sr.(a) ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 26 de maio de 2025

NEIVOR
KESSLER:746
52885920

Assinado de forma
digital por NEIVOR
KESSLER:74652885920
Dados: 2025.05.28
18:30:11 -03'00'

NEIVOR KESSLER
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE
ASSUMPCAO MARTINS
CARNEIRO:021550431
39

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
ASSUMPCAO MARTINS
CARNEIRO:02155043139

ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS
CARNEIRO
REPRESENTANTE LEGAL VINCITA
COMERCIO DE IMPLEMENTOS
AGRICOLAS LTDA



001421

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Vitória Lovera Marostega

APOIO TÉCNICO: Diego Stefano Junges e Pedro Augusto Gluszewicz
Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior

Secretário de Administração: Jair Canci

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Jair Canci

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lässig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretário(a) da Família e Evolução Social: Izoete Aparecida Walker

Secretário da Fazenda Pública: Alexandro Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo Interino: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipen

Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2024:

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no CNPJ sob o nº
75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de
Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. NEIVOR KESSLER, firma o
presente apostilamento ao Termo de Referência do Pregão Presencial

nº 9/2024, mediante as seguintes condições:

a) Alteração do Subitem 7.2.5. do Termo de Referência.

Em conformidade com o processo de revisão e atualização do Termo
de Referência, e considerando a necessidade da substituição dos Fiscais
da Contratação, informamos a seguinte alteração:

a.1) Exclusão dos seguintes servidores e ex-servidores públicos como
Fiscais da Contratação:

Função	Servidor	Cargo	Lotação
Fiscais Administrativos da Contratação	Lucian Carlos Pilati	Assessor de Gabinete da SEMOB	SEMOB
	Enio Pereti	Agente Comunitário de Saúde	SAÚDE
	Djivan Marcos Eichstaedt	Diretor do Departamento da Educação	SEMEC
	Vanderson José Caporal	Auxiliar de Projetos e Eventos Esportivos	SESP
	Clemente Alberto de Walau	Auxiliar de Serviços Gerais	SEFAM
Gestor da Contratação	Lucian Carlos Pilati	Assessor de Gabinete	SEMOB

a.2) Inclusão dos seguintes servidores públicos como Fiscais da Con-
tratação:

Função	Servidor	Cargo	Lotação
Fiscais Administrativos da Contratação	Andre Kuhn	Assessor Especial	SEMOB
	Marisa Ponin	Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE
	João Lorenzo Roso de Moura	Assessor de Comunicação	GAPRE
	Júlio César da Rocha	Auxiliar Administrativo	SEMEC
	Kleyton Luiz Brod	Assessor de Gestão Esportiva	SESP
	Luís Carlos Kruger	Auxiliar Administrativo	SEFAM
	Fabio Júnior Rapachi	Analista-Tributário da Receita Municipal	SECON
	Eduardo Vinicius Horbach	Analista de Contratações	SFLOG

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente
acordadas no Contrato firmado, permanecendo válidas e inalteradas as
não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Estado do Paraná, ao(s) 23 dias de maio de
2025

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025

Pregão Eletrônico Nº 40/2024

Data da Assinatura: 26/05/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICO-
LAS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA, CON-
FORME PROCESSO 21.192.707-0, ATRAVÉS DO PROGRAMA
PARANÁ MAIS CIDADES CELEBRADO COM A SECRETARIA DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ.

Valor total: R\$57.800,00 (Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos Reais).

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

ATOS LEGISLATIVOS

EXTRATO DE DIÁRIA Nº 27/2025			
Empenho		121/2025	
Nome do Beneficiário		GEANCARLO DENARDIN	
Cargo/Função		VICE-PRESIDENTE/VEREADOR	
Valor Unitário da Diária:	R\$ 528,80	Valor Total: R\$ 1.322,22	
Destino: Foz do Iguaçu/PR	Data Saída: 21/05/2025	Data Retorno: 23/05/2025	
Qtd: Diárias: 2 e 1/2 (duas e meia)	Meio de Transporte: Próprio		
Motivo/Justificativa:	Objetivo/Motivo da Viagem: PARTICIPAÇÃO NO CURSO PROMOVIDO PELA EMPRESA RAS CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU/PR, NOS DIAS 21 A 23/05/2025, COM OS TEMAS "ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES AO ORÇAMENTO; O TRABALHO DOS ASSESSORES PARLAMENTARES JUNTO ÀS BASES"		



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jair Canci

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Vitória Lovera Marostega

APOIO TÉCNICO: Diego Stefano Junges e Pedro Augusto Gluszewicz
Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Neivor Kessler

Vice-Prefeito Municipal: Edemir Zandomênic Junior

Secretário de Administração: Jair Canci

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Jair Canci

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer: Anderson Ricardo Nodari

Secretário(a) da Família e Evolução Social: Izoete Aparecida Walker

Secretário da Fazenda Pública: Alexsandro Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo Interino: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde: Magaiver Rodrigo Felipen

Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1ª Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2ª Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 139/2024,
que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/
PR e de outro lado a empresa MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E
CONSTRUCAO EIRELI

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE
CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa
MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ

sob o nº 22.744.110/0001-09, também já qualificada nos autos, dora-
vante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas
da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajus-
tam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 139/2024,
decorrente do processo de Licitação Modalidade Dispensa de Licitação
nº 22/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 157/2025, mediante
as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se o prazo de vigência da ARP
nº 139/2024 por 12 (doze) meses, cujo novo termo final será em
21/5/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Renova-se o quantitativo original da ARP,
aplicando-se o IPCA acumulado entre 21/5/2024 a 20/5/2025, resultan-
do no percentual de 5.5297% e totalizando o valor de R\$ 98.145,00
(noventa e oito mil, cento e quarenta e cinco reais), conforme tabela a
seguir:

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/ serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário Contratado	Valor unitário após aplicação do IPCA	Valor total do Aditivo
1	68001	ARQUITETO - PLENO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS ENTRE OUTROS AFINS	h	200	85,00	89,70	17.940,00
2	68002	ENGENHEIRO CIVIL - PLENO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS ENTRE OUTROS AFINS	h	750	90,00	94,98	71.235,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Na hipótese de homologação de nova contratação do mesmo objeto ou que inclua o objeto da presente contratação, durante a vigência da ARP, decorrente da presente prorrogação, fica permitida a supressão total do saldo contratual, sem qualquer direito de indenização por parte do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do contrato originário e seus aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Município de Capanema, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

MATHEUS CASAGRANDE RIZZI
Representante Legal
MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 214/2024, que entre si celebram
de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro
lado a empresa PUMA MAQUINAS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE
CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empre-
sa PUMA MAQUINAS LTDA., CNPJ sob o nº 23.655.349/0001-67,
também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATA-
DA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei
Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditi-
vo ao Contrato Administrativo nº 214/2024, decorrente do processo de
Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2024 e de acordo com a
Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.



CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Rescindido o Contrato Administrativo nº 214/2024 pelos motivos expostos pela empresa que foi acolhido pelo Prefeito Municipal, valor total da Rescisão R\$49.900,00(Quarenta e nove mil e novecentos reais), conforme abaixo

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	68896	COLHEIDORA DE PORRAGEM (ENSILADEIRA) DE ÁREA TOTAL PARA CULTURA DE VERÃO E INVERNO COM MÍNIMO DE 0,92 METRO DE LARGURA MÁXIMA DE TRABALHO. TRATOR EQUIPADO COM DOIS TAMBORES RECOLHEDORES COM DISCOS COM FACAS DE ALTA VELOCIDADE EM CADA TAMBOR, TRANSMISSÃO POR CÔRREA E PINHÃO COM CAIXA BEMBA, COM 4 ROLOS INTERNOS SENDO 02 ROLOS RECOLHEDORES, 01 FIJO E 01 MOVEL, ROTOR REGULÁVEL COM 12 FACAS EM PERFIL C, PROCESSADOR DE GRAOS, 06 LANÇADORES, PLATAFORMA ARTICULÁVEL, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTE, MÍNIMO DE 16 TAMANHOS DE PICADO (2 A 36MM), AFIADOR COM PEDRA EMBUTIDO, CONTRAFACA DO ROTOR FIXA COM DUAS VIDAS, 02 EMPADORES POR ROTOR, BICA DE SAÍDA DOBRÁVEL COM PROTEÇÃO INTERNA, PÉ DE APOIO, CARDAN DE AÇÃOAMENTO, DE ALINHAMENTO, DE TAMBORES, RECOLHEDORES, TOMADOR, PISTÃO DE GIRO DA BICA, CAIXA DE FERRAMENTAS, CAIXA DA PLATAFORMA LUBRIFICADA POR GRAXA, CARDAN DE AÇÃOAMENTO DO ROTOR E ROLOS, ALAVANCA DE COMANDO MANUAL DO QUEBRA D'ÁGUA, INVERSÃO, TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN, COMANDO HIDRÁULICO DA BICA, ROTAÇÃO REQUERIDA NA TDP DE 540 RPM, POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP DE 65 A 95 CV COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	PINHEIRO	UN	1,00	49.900,00	49.900,00

Município de Capanema 28 de abril de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 139/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ sob o nº 22.744.110/0001-09, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº

14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 139/2024, decorrente do processo de Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 22/2024 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 157/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Foi aplicado o índice IPCA- Índice de Preços ao Consumidor no saldo dessa ata, Valor Total do Aditivo R\$ 2.152,90(Dois mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos), Conforme abaixo.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor Unitário Contratado	Valor após Aplicação do Índice	Valor total do Aditivo
1	68002	ARQUITETO PLENO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS, ENTRE OUTROS AFINS.	MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	H	119,00	85,00	89,70	559,30
2	68002	ENGENHEIRO CIVIL PLENO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS, ENTRE OUTROS AFINS.	MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	H	720,00	90,00	91,96	1.203,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas da Ata originária e Aditivos, não atingidos por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema 20 de maio de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

MATHEUS CASAGRANDE RIZZI
Representante Legal
MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 178/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa HOSPITAL SUDOESTE LTDA., CNPJ sob o nº 75.984.195/0001-50, também já qualificada nos autos, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 178/2022, decorrente do processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 4/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 161/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 178/2022 por 3 (três) meses, cujo novo termo final será em 26/8/2025.